



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**DECRETO Nº. 019/2023**, de 06 de fevereiro de 2023.

*Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Saudade do Iguaçu, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os tributos municipais relativos ao exercício de 2023, poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

a) - em parcela única, com vencimento em 12-06-2023, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 12-06-2023;
- 2ª parcela, com vencimento em 10-07-2023;
- 3ª parcela, com vencimento em 10-08-2023;
- 4ª parcela, com vencimento em 11-09-2023;
- 5ª parcela, com vencimento em 10-10-2023;
- 6ª parcela, com vencimento em 10-11-2023.

**Art. 2º** A parcela não poderá ser inferior a R\$ 48,20 (quarenta e oito reais e vinte centavos).

**Art. 3º** Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 de fevereiro de 2023.

**DARLEI TRENTO**  
Prefeito Municipal